



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

EMENDA ADITIVA N.º 0005, em 03 de junho de 2022.

5ª Emenda Aditiva: Cria o art. 6º, ao projeto de lei N. 34/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, para fixar os valores das multas em caso de descumprimento. (N.R...)

**Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)**

**Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)**